

# CONCURSO PÚBLICO N.º **72/CP/AT/2024**

# **CADERNO DE ENCARGOS**

Autoridade Tributária e Aduaneira

RENOVAÇÃO DA SOLUÇÃO DE VIRTUALIZAÇÃO DO DESKTOP DA AT



# ÍNDICE

CAPITULO - I .		3
Disposições In	iciais	3
Cláusula 1.ª	Conteúdo funcional do objeto	3
Cláusula 2.ª	Preço-Base	6
Cláusula 3.ª	Local de entrega dos bens e prestação dos serviços	7
CAPITULO - II		7
Obrigações Co	ontratuais	7
Cláusula 4.ª	Patentes, licenças e marcas registadas	7
Cláusula 5.ª	Sigilo	7
Cláusula 6.ª	Proteção de Dados	9
Cláusula 7.ª	Requisitos de Natureza Ambiental ou Social	10
Cláusula 8.ª	Obrigações principais do fornecedor/prestador	10
Cláusula 9.ª	Prazo de Entrega	10
Cláusula 10.ª	Prazo de execução	10
Cláusula 11.ª	Nomeação de gestor	10
Cláusula 12.ª	Preço contratual e formas de pagamento	10
CAPITULO - III		11
Penalidades C	ontratuais e Resolução	11
Cláusula 13.ª	Condições de pagamento	11
Cláusula 14.ª	Penalidades contratuais	11
Cláusula 15.ª	Força maior	12
Cláusula 16.ª	Resolução do contrato	12
Cláusula 17.ª	Subcontratação	13
Cláusula 18.ª	Execução da caução	13
Cláusula 19.ª	Foro competente	13
CAPITULO - IV	·	13
Disposições F	inais	13
Cláusula 20.ª	Comunicações e notificações	13
Cláusula 21.ª	Despesas	13
Cláusula 22.ª	Produção de efeitos	14
Cláusula 23.ª	Contagem dos prazos	14
Cláusula 24 ª	l egislação anlicável	14



#### **CAPITULO - I**

#### Disposições Iniciais

### Cláusula 1.ª Conteúdo funcional do objeto

- 1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar pelo Estado Português, através da Autoridade Tributária e Aduaneira, doravante designada apenas por AT, na sequência do Concurso Público, com a referência 72/CP/AT/2024, que tem por objeto a renovação da infraestrutura de virtualização do desktop existente na AT, solução esta baseada em tecnologia Citrix, e a infraestrutura suportada em Blades Cisco e storages NetApp, existentes nos dois Datacenters da AT. Esta solução funciona como um todo, pelas suas ligações e configurações, tanto de hardware como de software. É através destas sinergias que se conseguem as funcionalidades que permitem a disponibilização dos desktops virtuais.
- 2. Tendo em consideração que a AT tem dois Datacenters, para cada Datacenter, os equipamentos pretendidos para a expansão são:
  - a) 2 Cisco Fabric Interconnect UCSX-FI-6536, ou equivalente, cada um com:
    - i) 32 Ports 10/25/40/100Gb QSFP+
    - ii) 4 Unified Ports 40/100Gb and 16 8/16/32 FC after breakout
    - iii) 2x UCS 6536 Power Supply/AC 1100W PSU
    - iv) 8x 100GBASE-CR4 Passive Copper Cable, 3m
    - v) 2x 100G and 40GBASE SR-BiDi QSFP Transceiver, LC, 100m OM4 MMF
    - vi) 8x 100GBASE-CR4 Passive Copper Cable, 5m
  - b) 3x Chassis Cisco UCS 9508, ou equivalente, cada um com:
    - i) 2x Intelligent Fabric Modules 9108-100G
    - ii) 6x Fontes de Alimentação 2800W
  - c) 20 Blades Cisco UCSX-210C-M7 para Host Server Nodes, ou equivalente, tendo cada Blade:
    - i) 2 Processadores Intel I8558 2.1GHz/330W 48C/260MB DDR5 5200MT/s
    - ii) Memória: 12 x 64GB DDR5-4800 RDIMM 1Rx4 768GB RAM
    - iii) Discos: 2 x 240GB 2.5in M.2 SATA Micron G1 SSD
    - iv) 1 x Cisco Boot optimized M.2 Raid controller
    - v) 1 x Cisco UCS VIC 15230 2x100G mLOM for X Compute Node
    - vi) 1 x TPM 2.0, TCG, FIPS140-2, CC EAL4+ Certified, for M6 servers
  - d) 2 Blades Cisco UCSX-210C-M7 para VDI Controller nodes, ou equivalente, cada um com:
    - i) 2 Processadores Intel I6448H 2.4GHz/250W 32C/60MB DDR5 4800MT/s

- ii) Memória: 12 x 32GB DDR5-4800 RDIMM 1Rx4
- iii) Discos: 2 x 240GB 2.5in M.2 SATA Micron G1 SSD
- iv) 1 x Cisco Boot optimized M.2 Raid controller
- v) 1 x Cisco UCS VIC 15231 2x100G mLOM for X Compute Node
- vi) 1 x TPM 2.0, TCG, FIPS140-2, CC EAL4+ Certified, for M6 servers
- e) 2 Cisco Nexus 9336C-FX2 Series, 36portas 40/100G QSFP28, ou equivalente, cada um com:
  - i) Licenciamento DCN Advantage Term para 60 meses
  - ii) 2x QSFP to 4xSFP10G Passive Copper Splitter Cable, 5m
  - iii) 4x 100G and 40GBASE SR-BiDi QSFP Transceiver, LC, 100m OM4 MMF
  - iv) 2x 100GBASE-CR4 Passive Copper Cable, 1m
  - v) 2x QSFP to SFP10G adapter
  - vi) 2x Fontes Redundantes 750W
- f) Software de Gestão da Infraestrutura:
  - i) 22x Licenças por subscrição Intersight Advantage 60 meses
  - ii) 290 Licenças por subscrição Intersight Workload Optimizer Advantage 60 meses
- g) Storage NetApp All Flash Array A800, ou equivalente, com:
  - i) Dupla Controladora
  - ii) 24 x 3.84TB NVMe SSDs prefazendo um total de 69,23 TiB úteis em RAID DP
  - iii) 4x CPUs, cada um com 24 Core @ 2.1GHz
  - iv) 1280 GB Cache (640GB por Controladora
  - v) 64GB NVRAM (32GB por Controladora)
  - vi) Deve incluir o software ONTAP One, ou equivalente
  - vii) Devem estar incluídos os seguintes protocolos: CIFS, NFS, iSCSI, FC, NVMe/FC, NVMe/TCP, S3
  - viii) 10x I/O Expansion Slots
  - ix) Devem ser suportados os seguintes tipos de disco:
    - (1) SSD (960GB, 3.8TB, 7.6TB, 15TB, 32TB)
    - (2) NVMe SSDs (1.9TB, 3.8TB, 7.6TB, 15.3TB, 30TiB)
  - x) Deve ser suportado o RAID de Paridade Dupla (RAID-DP) ou Paridade Tripla (RAID-TEC)
  - xi) Cada controladora deve ter as seguintes portas:
    - (1) 2 x Portas 100GbE QSFP28 (também podem funcionar a 40GbE)
    - (2) 1x Porta BMC RJ45

- (3) 2x Portas QSFP28 40/100
- (4) 1x Porta Management RJ45
- (5) 1x Porta Serial Interface Micro USB 2.0
- (6) 1x Porta Serial RJ45
- (7) 1x Porta USB Type A
- (8) 4x Portas FC 32Gbps FC
- xii) Deve suportar a escrita persistente de logs
- xiii) O NVlog deve ser escrito para flash mesmo na circunstância de falha elétrica inesperada.
- h) Deve ser incluído todo o software necessário ao normal funcionamento da infraestrutura.
- i) Devem ser incluídos os racks necessários para a acomodação de todos os equipamentos nos dois Datacenters, assim como todos os cabos de rede, fibra ótica, elétricos, outros, bem como todos os acessórios que sejam necessários para a montagem, instalação e colocação em funcionamento dos equipamentos.
- 3. O adjudicatário deve assegurar os seguintes serviços de implementação:
  - a) Realizar o upgrade/migração de Citrix para Citrix Virtual Apps and Desktops 7 2203 (ou a versão mais recente à data da instalação/implementação);
  - b) Instalação e configuração do hardware físico e das redes nos dois Datacenters;
  - c) Instalação e configuração do serviço de controlo de Citrix, em Windows Server 2022, contemplando:
    - i) No Datacenter de Lisboa:
      - (1) 1 NetScaller;
      - (2) 2 Storefront, em cluster com o Datacenter no Porto;
      - (3) 2 Studio/Brokers em cluster com o Datacenter no Porto;
      - (4) 2 Servidores de SQL Server em alta disponibilidade, considerando os Datacenter em Lisboa e no Porto;
      - (5) 1 Citrix Director;
      - (6) 1 Citrix WEM Server;
      - (7) 2 Virtual Machine Monitor em cluster;
      - (8) 1 Virtual Machine Monitor Library Server.
    - ii) No Datacenter do Porto:
      - (1) 1 NetScaller;
      - (2) 2 Storefront, em cluster com o Datacenter de Lisboa;
      - (3) 2 Studio/Brokers em cluster com o Datacenter de Lisboa;



- (4) 4 Instâncias nos servidores de SQL Server em alta disponibilidade, considerando os Datacenter em Lisboa e no Porto;
- (5) 2 Virtual Machine Monitor em cluster;
- (6) 1 Virtual Machine Monitor Library Server.
- d) Sobre a infraestrutura de Hyper-V no Datacenter de Lisboa:
  - i) Deve proceder à instalação e configuração da solução de ambiente virtual assente em Windows Server 2019, ou mais recente;
  - ii) Deve proceder à integração da infraestrutura de virtualização na solução de Citrix, com a disponibilização automática (deployment) dos servidores aplicacionais e dos desktop padrão persistentes.
- e) Sobre a infraestrutura de Hyper-V no Datacenter no Porto:
  - i) Deve proceder à instalação e configuração da solução de ambiente virtual assente em Windows Server 2019, ou mais recente;
  - ii) Deve proceder à integração da infraestrutura de virtualização na solução de Citrix, com a disponibilização automática (deployment) dos servidores aplicacionais e dos desktop padrão persistentes.
- 4. Devem ser incluídos todos os serviços de transporte, montagem, instalação e configuração dos equipamentos. O adjudicatário deve ainda assegurar o suporte e manutenção de toda a solução fornecida. A manutenção e suporte pretendidos são:
  - a) As garantias dos fabricantes para todos os equipamentos, periféricos, acessórios e software tem uma duração mínima obrigatória de 3 anos, assim como os serviços de assistência técnica, incluindo o suporte do programa SLP, após a aceitação dos equipamentos e software;
  - b) O tempo de resposta (nível de serviço) é de 4 horas, 24x7, 365 dias por ano, incluindo deslocações, peças e mão-de-obra.
  - c) Prestação de assistência é contínua até à resolução da avaria.

# Cláusula 2.ª Preço-Base

- O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do(s) contrato(s) é € 3.697.084,76 (três milhões, seiscentos e noventa e sete mil, oitenta e quatro euros e setenta e seis cêntimos), acrescido de IVA se legalmente devido.
- O preço base foi fixado com base nos preços atualizados do mercado obtidos através de consulta informal ao mercado realizada nos termos previstos no artigo 35.º A do CCP, conforme comunicações em anexo (Anexo 1).



#### Cláusula 3.ª Local de entrega dos bens e prestação dos serviços

O local da entrega de produtos ou fornecimento dos serviços, objetos do contrato serão efetuados nas seguintes moradas:

- a) Centro de dados Primário Em Lisboa;
- b) Centro de dados Secundário No Porto.

#### **CAPITULO - II**

# **Obrigações Contratuais**

### Cláusula 4.ª Patentes, licenças e marcas registadas

- Os contraentes garantem que respeitam as normas relativas à propriedade intelectual e industrial, designadamente, direitos de autor, licenças, patentes e marcas registadas, relacionadas com o hardware, software e documentação técnica que utilizam no desenvolvimento da sua atividade.
- 2. A AT não assume qualquer responsabilidade por infrações cometidas pelo adjudicatário no âmbito da execução do contrato, relativamente a direitos de propriedade intelectual e industrial relacionados com o *hardware*, *software* e documentação técnica por este utilizado, cujos direitos e autorizações legais para o efeito devam por ele ser assegurados.

# Cláusula 5.ª Sigilo

- 1. Os Contraentes obrigam-se a garantir o sigilo quanto a informação diretamente relacionada com o objeto do contrato, bem como tomar todas as medidas necessárias para que os seus funcionários e agentes se vinculem a igual obrigação, quanto aos conhecimentos que venham a ter no âmbito dos trabalhos em que estão envolvidos.
- Os Contraentes tratarão como confidencial toda a informação por eles devidamente identificada como tal, ou que pela natureza das circunstâncias que rodeiam a sua divulgação deva, em boa fé, ser considerada como confidencial.
- 3. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se como confidencial, independentemente da sua identificação como tal, toda a informação a que o prestador de serviço tenha acesso relacionada com sistemas de segurança para proteção de informação, sistemas informáticos, sistemas de informação, instalações, métodos de trabalhos e core business da AT.
- 4. Carece de consentimento prévio, através da AT:
  - a) A divulgação pelo adjudicatário de qualquer informação, sob qualquer forma, relacionada com o presente projeto ou com qualquer outro de que venha a ter conhecimento;
  - b) A utilização do logótipo da AT para efeitos de publicidade, assim como a referência à sua qualidade de prestador de serviço.



- 5. Encontra-se excluída da presente obrigação de confidencialidade a informação que:
  - a) Tenha sido prévia e legitimamente divulgada por terceiros a qualquer um dos contraentes;
  - b) Se encontre disponível para o público em geral;
  - c) Os contraentes tenham sido legal ou judicialmente obrigados a revelar, desde que observados os procedimentos estabelecidos para o efeito;
  - d) Seja conhecida do contraente que a revelou em momento anterior à celebração do contrato;
  - e) Tenha sido transmitida ao contraente por uma terceira entidade sem que lhe tenha sido imposta qualquer obrigação de confidencialidade;
  - f) Os contraentes acordem, por escrito, na possibilidade da sua divulgação.



# Cláusula 6.ª Proteção de Dados

- 1. No caso de o adjudicatário necessitar de aceder a dados pessoais, fá-lo-á exclusivamente na medida do estritamente necessário para integral e adequada prossecução dos fins constantes do contrato, e por conta e de acordo com as instruções da AT, nos termos da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, nos termos do Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (Regulamento Geral de Proteção de Dados).
- 2. O adjudicatário não pode proceder à reprodução, gravação, cópia ou divulgação dos dados pessoais para outros fins que não constem do contrato, comprometendo-se ainda ao seguinte:
  - a) Respeitar integralmente o disposto na legislação nacional e internacional em vigor relativa à proteção de dados pessoais, e em qualquer outra legislação que a substitua ou venha a ser aplicável a esta matéria, nomeadamente, a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, relativa à proteção de dados pessoais e Decreto-Lei n.º 122/2000, de 4 de julho, relativa à proteção jurídica de bases de dados;
  - b) Cumprir rigorosamente as instruções da AT no que diz respeito ao acesso, registo, transmissão ou qualquer outra operação de tratamento de dados pessoais;
  - c) Tratar os dados pessoais de forma lícita e com respeito pelo princípio da boa-fé, utilizando-os exclusivamente para as finalidades a que se reporta o contrato, não podendo ser posteriormente acedidos nem tratados de forma incompatível com tais finalidades;
  - d) Implementar as medidas técnicas e organizativas para proteger os dados contra destruição acidental ou ilícita, perda acidental, alterações, difusão ou acesso não autorizados, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos dados pessoais;
  - e) Comunicar de imediato ao Delegado de Proteção de Dados (DPO) quaisquer reclamações ou questões colocadas pelos titulares dos dados pessoais.
- O adjudicatário obriga-se a manter os dados pessoais estritamente confidenciais, sendo responsável
  pela confidencialidade e utilização dos dados pessoais por parte dos respetivos trabalhadores,
  outros colaboradores ou subcontratados.
- 4. Se quaisquer dados se perderem ou forem danificados no âmbito da execução do contrato, por causas imputáveis ao adjudicatário, este compromete-se a adotar as medidas que forem necessárias com vista à recuperação dos dados, sem quaisquer custos adicionais para a AT.
- 5. O adjudicatário obriga-se a ressarcir a AT por todos os prejuízos em que esta venha a incorrer em virtude da utilização ilegal e/ou ilícita dos dados referidos, nomeadamente, por indemnizações e despesas em que tenha incorrido na sequência de reclamações ou processos propostos pelos titulares dos dados, bem como, por taxas, coimas e multas que tenha de pagar.
- 6. O adjudicatário assume igualmente o compromisso de remover e destruir, no final do contrato, todo e qualquer registo, eletrónico ou em papel, relacionado com os dados e processos analisados e que a AT lhe indique para esse efeito.



# Cláusula 7.ª Requisitos de Natureza Ambiental ou Social

Na execução do contrato, o adjudicatário deve garantir o cumprimento das normas ambientais e de saúde pública aplicáveis, devendo o adjudicatário garantir a sua adequação a novas normas ou exigências que entrem em vigor no período de vigência do contrato.

# Cláusula 8.ª Obrigações principais do fornecedor/prestador

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorre para o fornecedor/prestador de serviço como obrigação principal a execução dos bens/serviços identificados na sua proposta, em conformidade com o presente Caderno de Encargos.

#### Cláusula 9.ª Prazo de Entrega

O adjudicatário obriga-se à entrega, instalação e configuração dos bens, objeto do contrato com todos os elementos referidos no presente Caderno de Encargos, até ao limite de 15 (quinze) dias, contados após a produção de efeitos do contrato.

#### Cláusula 10.ª Prazo de execução

O adjudicatário obriga-se à execução do contrato, com todos os elementos referidos no presente Caderno de Encargos, contados a partir da produção de efeitos do contrato pelo prazo de 36 meses

# Cláusula 11.ª Nomeação de gestor

- 1. A Entidade Adjudicante nomeia como gestor responsável pelo(s) contrato(s) a celebrar o \_\_\_\_\_\_, para efeitos do disposto no artigo 290°-A do CCP.
- 2. O Adjudicatário obriga-se, até à data de início do contrato, a comunicar à AT, a nomeação do gestor de contrato responsável pelo contrato celebrado, bem quaisquer alterações relativamente à sua nomeação, no prazo de 10 dias. O gestor deve disponibilizar à respetiva entidade adjudicante, contatos telefónicos de e-mail de contato direto.

#### Cláusula 12.ª Preço contratual e formas de pagamento

- 1. Pelo fornecimento objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a AT deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
- 2. O preço referido no n.º 1 inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e



manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças da responsabilidade do adjudicatário.

#### CAPITULO - III

#### Penalidades Contratuais e Resolução

#### Cláusula 13.ª Condições de pagamento

- A quantia devida pela AT, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga no prazo de 30 (trinta) dias após a receção das respetivas faturas, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação correspondente.
- 2. O preço a que se refere o n.º 1, será faturado na totalidade após a entrega dos bens, respetiva configuração e instalação.
- 3. Em caso de discordância por parte AT quanto aos valores indicados na fatura, deve esta comunicar ao prestador de serviço, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
- 4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas serão pagas através de transferência bancária.
- 5. O atraso no pagamento das faturas devidas pela AT confere ao adjudicatário o direito de exigir juros de mora.

# Cláusula 14.ª Penalidades contratuais

- Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a AT pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, calculada de acordo com a fórmula: P = V x A/n.º dias do contrato, em que P corresponde ao montante da penalização, V ao valor do contrato e A ao número de dias de atraso.
- 2. Na determinação da gravidade do incumprimento, a AT tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.
- 3. O direito à aplicação de penalidades deverá ser exercido pela AT dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias sobre a data da ocorrência que lhe deu origem.
- 4. A importância que for devida pelo fornecedor correspondente às penalidades será deduzida, sem demais formalidades, na fatura a pagamento à data da aplicação da penalidade.
- 5. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula ficam limitadas a 20% ou 30% do valor do contrato, nos termos previstos, respetivamente, nos números 2 e 3 do art.º 329.º do Código dos Contratos Públicos, consoante o caso que se aplicar.



#### Cláusula 15.ª Força maior

- 1. Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor dos produtos/prestador de serviço, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
- 2. Constituem motivos de força maior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
- 3. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
- 4. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

#### Cláusula 16.ª Resolução do contrato

- O contrato pode ser resolvido por qualquer das partes em caso de incumprimento definitivo, grave ou reiterado, e culposo por uma das Partes das obrigações por si assumidas no contrato, nos termos gerais de Direito, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais a que houver lugar.
- 2. Para efeitos do disposto no número anterior, a Parte não culposa comunicará por escrito a ocorrência da situação de incumprimento suscetível de gerar resolução contratual, concedendo à contraparte um prazo não inferior a 30 dias para que aquela reponha a situação de incumprimento, sem o que, o incumprimento se tornará definitivo e determinará a resolução contratual, nos demais termos gerais de direito.
- 3. O contrato pode também ser resolvido através da AT caso se verifique alguma das seguintes situações, as quais são desde já entendidas como situações de incumprimento grave e culposo por parte do fornecedor/prestador de serviço:
  - a) Quando se verificar reiterada inobservância das disposições do contrato ou má fé do fornecedor de serviço;
  - b) Prestação de falsas declarações;
  - c) Estado de falência ou insolvência;
  - d) Cessação da atividade;
  - e) Condenação, por sentença transitada em julgado, por infração que afete a idoneidade profissional do prestador de serviço e desde que não tenha ocorrido reabilitação judicial.



4. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração escrita enviada ao prestador de serviço.

#### Cláusula 17.ª Subcontratação

Será permitida a subcontratação desde que autorizada pelo contraente público, conforme referido no artigo 319º do CCP.

# Cláusula 18.ª Execução da caução

- 1. A caução prestada para o bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos do programa do concurso, pode ser executada pela entidade adjudicante, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso ou incumprimento definitivo pelo adjudicatário das suas obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades, ou ainda para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na Lei.
- A resolução do contrato pela entidade adjudicante não impede a execução da caução, contanto que para isso haja motivo.
- A caução a que se refere a presente cláusula será liberada nos termos previstos no artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos.

#### Cláusula 19.<sup>a</sup> Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

#### **CAPITULO - IV**

# Disposições Finais

#### Cláusula 20.ª Comunicações e notificações

- Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre
  as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede
  contratual de cada uma, identificados no contrato.
- 2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

#### Cláusula 21.ª Despesas

Correm por conta do adjudicatário todas as despesas em que este haja de incorrer em virtude das obrigações emergentes do contrato, incluindo as relativas à prestação e manutenção da caução e aos emolumentos devidos ao Tribunal de Contas.



### Cláusula 22.ª Produção de efeitos

O contrato produz todos os seus efeitos a partir da data do visto do Tribunal de Contas, sem prejuízo das disposições aplicáveis relativas à fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

#### Cláusula 23.ª Contagem dos prazos

Na fase de execução do contrato, e para efeitos do presente caderno de encargos, todos os prazos são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

# Cláusula 24.ª Legislação aplicável

O contrato será regulado pela legislação portuguesa, com expressa renúncia a qualquer outra.

#### Anexos:

I. Anexo - Consulta preliminar ao mercado (12 páginas)

ANEXO 1 – CONSULTA PRELIMINAR

#### XXX

**From:** xxx <xxx@paldata.pt> **Sent:** 1 de agosto de 2024 08:25

To: XXX

**Subject:** RE: Pedido de orçamento

### Esta mensagem é de um remetente externo

Esta mensagem veio de fora da sua organização. Por favor evite clicar em links ou descarregar anexos se o remetente ou o teor da mensagem forem desconhecidos ou suspeitos.

Exmo. Eng. xxx

Bom dia,

No seguimento da consulta enviada e após análise dos requisitos e o respetivo dimensionamento, por favor considere um valor global s/IVA de 4.000.032,20€ para a infraestrutura e serviços pretendidos.

Alguma questão adicional estarei ao vosso dispor.

# Cumprimentos,

#### XXX

Head of ICT
ICT – Information and Communications Technology
T. +351 xxx
M. +351 xxx
E. xxx@paldata.pt



Edifício Tejo Rua Qta. do Pinheiro 16, 3C 2790-143 Carnaxide | Portugal paldata.pt

From: xxx<xxx@at.gov.pt> Sent: 23 de julho de 2024 09:35

To: xxx <xxx@paldata.pt>
Subject: Pedido de orçamento

You don't often get email from <u>luis.lopes.encarnacao@at.gov.pt</u>. <u>Learn why this is important</u>

Ex.mo Eng.ºxxx Bom dia.

A AT detém uma infraestrutura de virtualização do desktop baseada em tecnologia Citrix e suportada em Blades Cisco e storages NetApp, e pretende proceder à sua renovação.

Importa também salientar que esta infraestrutura existe nos dois Datacenters da AT, para assegurar a sua resiliência.

Assim, agradeço a vossa informação com relação à indicação do valor para a aquisição da infraestrutura e serviços que abaixo se descrevem, notando que o valor a apresentar deve ser sem IVA.

Para cada um dos dois Datacenters, os equipamentos para a renovação são:

- 2 Cisco Fabric Interconnect UCSX-FI-6536, ou compatível, cada um com:
  - o 32 Ports 10/25/40/100Gb QSFP+
  - o 4 Unified Ports 40/100Gb and 16 8/16/32 FC after breakout
  - o 2x UCS 6536 Power Supply/AC 1100W PSU
  - o 8x 100GBASE-CR4 Passive Copper Cable, 3m
  - o 2x 100G and 40GBASE SR-BiDi QSFP Transceiver, LC, 100m OM4 MMF
  - o 8x 100GBASE-CR4 Passive Copper Cable, 5m
- 3x Chassis UCS 9508, ou compatível, cada um com:
  - o 2x Intelligent Fabric Modules 9108-100G
  - o 6x Fontes de Alimentação 2800W
- 20 Blades Cisco UCSX-210C-M7 para Host Server Nodes, ou compatível, sendo cada Blade com:
  - o 2 processadores Intel I8558 2.1GHz/330W 48C/260MB DDR5 5200MT/s
  - o Memória: 12 x 64GB DDR5-4800 RDIMM 1Rx4 768GB RAM
  - o Discos: 2 x 240GB 2.5in M.2 SATA Micron G1 SSD
  - o 1 x Cisco Boot optimized M.2 Raid controller
  - o 1 x Cisco UCS VIC 15230 2x100G mLOM for X Compute Node
  - o 1 x TPM 2.0, TCG, FIPS140-2, CC EAL4+ Certified, for M6 servers
- 2 Blades Cisco UCSX-210C-M7 para VDI Controller nodes, ou compatível, cada um com:
  - o 2 processadores Intel I6448H 2.4GHz/250W 32C/60MB DDR5 4800MT/s
  - o Memória: 12 x 32GB DDR5-4800 RDIMM 1Rx4
  - o Discos: 2 x 240GB 2.5in M.2 SATA Micron G1 SSD
  - o 1 x Cisco Boot optimized M.2 Raid controller
  - o 1 x Cisco UCS VIC 15231 2x100G mLOM for X Compute Node
  - o 1 x TPM 2.0, TCG, FIPS140-2, CC EAL4+ Certified, for M6 servers
- 2 Nexus 9336C-FX2 Series, 36portas 40/100G QSFP28, ou compatível, cada um com:
  - o Licenciamento DCN Advantage Term para 60 meses
  - o 2x QSFP to 4xSFP10G Passive Copper Splitter Cable, 5m
  - o 4x 100G and 40GBASE SR-BiDi QSFP Transceiver, LC, 100m OM4 MMF
  - o 2x 100GBASE-CR4 Passive Copper Cable, 1m
  - o 2x QSFP to SFP10G adapter
  - o 2x Fontes Redundantes 750W
- Software de Gestão da Infraestrutura:
  - o 22x Licenças por subscrição Intersight Advantage ou compatível, para 60 meses
  - o 290 Licenças por subscrição Intersight Workload Optimizer Advantage ou compatível, para 60 meses
- Storage NetApp All Flash Array A800, ou compatível, com:
  - o Dupla Controladora
  - o 24 x 3.84TB NVMe SSDs prefazendo um total de 69,23 TiB úteis em RAID DP
  - o 4x CPUs, cada um com 24 Core @ 2.1GHz
  - o 1280 GB Cache (640GB por Controladora
  - o 64GB NVRAM (32GB por Controladora)
  - o Deve incluir o software ONTAP One, ou compatível
  - o Devem estar incluídos os seguintes protocolos: CIFS, NFS, iSCSI, FC, NVMe/FC, NVMe/TCP, S3
  - o 10x I/O Expansion Slots
  - o Devem ser suportados os seguintes tipos de disco:
    - o SSD (960GB, 3.8TB, 7.6TB, 15TB, 32TB)

- NVMe SSDs (1.9TB, 3.8TB, 7.6TB, 15.3TB, 30TiB)
- Deve ser suportado o RAID de Paridade Dupla (RAID-DP) ou Paridade Tripla (RAID-TEC) 0
- 0 Cada controladora deve ter as seguintes portas:
  - 2 x Portas 100GbE QSFP28 (também podem funcionar a 40GbE) 0
  - 0 1x Porta BMC RJ45
  - 2x Portas QSFP28 40/100 0
  - 1x Porta Management RJ45 o
  - 1x Porta Serial Interface Micro USB 2.0 0
  - 1x Porta Serial RJ45 o
  - 0 1x Porta USB Type A
  - 4x Portas FC 32Gbps FC
- Deve suportar a escrita persistente de logs 0
- O NVlog deve ser escrito para flash mesmo na circunstância de falha elétrica inesperada. 0

Deve ser incluído todo o software necessário ao normal funcionamento da infraestrutura.

Devem ser incluídos os racks necessários para a acomodação de todos os equipamentos nos dois Datacenters, assim como todos os cabos de rede, fibra ótica, elétricos, outros, bem como todos os acessórios que sejam necessários para a montagem, instalação e colocação em funcionamento dos equipamentos.

Serviços de implementação:

- Devem ser contemplados os serviços de upgrade e migração de versões do Citrix, nomeadamente Citrix Virtual Apps and Desktops;
- Devem ser contemplados os serviços de Instalação e configuração do hardware físico e das redes nos dois Datacenters;
- Devem ser contemplados os serviços de controlo de Citrix em ambos os Datacenters;
- Devem ser contemplados os serviços de instalação e configuração de Hyper-V nos Datacenters.

Serviços de transporte, instalação, suporte e manutenção:

Devem ser incluídos todos os serviços de transporte, montagem, instalação e configuração dos equipamentos.

O suporte e manutenção de toda a solução fornecida deve ser:

- As garantias dos fabricantes para todos os equipamentos, periféricos, acessórios e software tem uma duração mínima obrigatória de 3 anos, assim como os serviços de assistência técnica, incluindo o suporte do programa SLP;
- O tempo de resposta (nível de serviço) é de 4 horas, 24x7, 365 dias por ano, incluindo peças e mão-deobra.

Antecipadamente agradecido,

Com os melhores cumprimentos, XXX

autoridade tributária e aduaneira

Sistemas de Informação Área de Gestão de Operações e Comunicações Núcleo de Gestão de Operações e Serviços

..... Av. Eng. Duarte Pacheco, n.º 28 Geral: +351 1099 – 013 Lisboa 213834 200 Telef.: Edifício Satélite +351 xxx Fax: +351

XXX

3



#### $\mathbf{X}\mathbf{X}\mathbf{X}$

From: xxx < xxx@claranet.com > Sent: 29 de julho de 2024 14:32

To: XXX

**Subject:** RE: Pedido de orçamento

### Esta mensagem é de um remetente externo

Esta mensagem veio de fora da sua organização. Por favor evite clicar em links ou descarregar anexos se o remetente ou o teor da mensagem forem desconhecidos ou suspeitos.

Bom dia, Caro Engº. xxx,

Com base nos requisitos funcionais e de serviços solicitados para a infraestrutura (HW e SW) detalhada no vosso mail abaixo, que mereceu a nossa melhora análise e validação, somos a informar que o custo que estimamos para fornecer esta solução é de 4.076.031.23€ + IVA.

Ficamos, entretanto, ao dispor para outros esclarecimentos adicionais que julguem necessários.

Com os melhores cumprimentos,

XXX

**Public Sector Sales Director** 

# xxx@claranet.com

T +351 xxx M +351 xxx



Claranet Portugal claranet.com/pt

Todas as informações contidas nesta mensagem eletrónica da Claranet estão abrangidas pelo disclaimer disponível em <u>claranet.com/pt/email-disclaimer</u>

All the information contained within this electronic message from Claranet is covered by the disclaimer at claranet.com/pt/email-disclaimer-ENG

From: xxx <xxx@at.gov.pt> Sent: 23 de julho de 2024 09:35

To: xxx <xxx@claranet.com>
Subject: Pedido de orçamento

Ex.mo Eng.º xxx,

Bom dia.

A AT detém uma infraestrutura de virtualização do desktop baseada em tecnologia Citrix e suportada em Blades Cisco e storages NetApp, e pretende proceder à sua renovação.

Importa também salientar que esta infraestrutura existe nos dois Datacenters da AT, para assegurar a sua resiliência.

Assim, agradeço a vossa informação com relação à indicação do valor para a aquisição da infraestrutura e serviços que abaixo se descrevem, notando que o valor a apresentar deve ser sem IVA.

#### Para cada um dos dois Datacenters, os equipamentos para a renovação são:

- 2 Cisco Fabric Interconnect UCSX-FI-6536, ou compatível, cada um com:
  - o 32 Ports 10/25/40/100Gb QSFP+
  - o 4 Unified Ports 40/100Gb and 16 8/16/32 FC after breakout
  - o 2x UCS 6536 Power Supply/AC 1100W PSU
  - o 8x 100GBASE-CR4 Passive Copper Cable, 3m
  - o 2x 100G and 40GBASE SR-BiDi QSFP Transceiver, LC, 100m OM4 MMF
  - o 8x 100GBASE-CR4 Passive Copper Cable, 5m
- 3x Chassis UCS 9508, ou compatível, cada um com:
  - o 2x Intelligent Fabric Modules 9108-100G
  - o 6x Fontes de Alimentação 2800W
- 20 Blades Cisco UCSX-210C-M7 para Host Server Nodes, ou compatível, sendo cada Blade com:
  - o 2 processadores Intel I8558 2.1GHz/330W 48C/260MB DDR5 5200MT/s
  - o Memória: 12 x 64GB DDR5-4800 RDIMM 1Rx4 768GB RAM
  - o Discos: 2 x 240GB 2.5in M.2 SATA Micron G1 SSD
  - o 1 x Cisco Boot optimized M.2 Raid controller
  - o 1 x Cisco UCS VIC 15230 2x100G mLOM for X Compute Node
  - o 1 x TPM 2.0, TCG, FIPS140-2, CC EAL4+ Certified, for M6 servers
- 2 Blades Cisco UCSX-210C-M7 para VDI Controller nodes, ou compatível, cada um com:
  - o 2 processadores Intel I6448H 2.4GHz/250W 32C/60MB DDR5 4800MT/s
  - o Memória: 12 x 32GB DDR5-4800 RDIMM 1Rx4
  - o Discos: 2 x 240GB 2.5in M.2 SATA Micron G1 SSD
  - o 1 x Cisco Boot optimized M.2 Raid controller
  - o 1 x Cisco UCS VIC 15231 2x100G mLOM for X Compute Node
  - o 1 x TPM 2.0, TCG, FIPS140-2, CC EAL4+ Certified, for M6 servers
- 2 Nexus 9336C-FX2 Series, 36portas 40/100G QSFP28, ou compatível, cada um com:
  - o Licenciamento DCN Advantage Term para 60 meses
  - o 2x QSFP to 4xSFP10G Passive Copper Splitter Cable, 5m
  - o 4x 100G and 40GBASE SR-BiDi QSFP Transceiver, LC, 100m OM4 MMF
  - o 2x 100GBASE-CR4 Passive Copper Cable, 1m
  - o 2x QSFP to SFP10G adapter
  - o 2x Fontes Redundantes 750W
- Software de Gestão da Infraestrutura:
  - o 22x Licenças por subscrição Intersight Advantage ou compatível, para 60 meses
  - o 290 Licenças por subscrição Intersight Workload Optimizer Advantage ou compatível, para 60 meses
- Storage NetApp All Flash Array A800, ou compatível, com:
  - o Dupla Controladora

- o 24 x 3.84TB NVMe SSDs prefazendo um total de 69,23 TiB úteis em RAID DP
- o 4x CPUs, cada um com 24 Core @ 2.1GHz
- o 1280 GB Cache (640GB por Controladora
- o 64GB NVRAM (32GB por Controladora)
- o Deve incluir o software ONTAP One, ou compatível
- o Devem estar incluídos os seguintes protocolos: CIFS, NFS, iSCSI, FC, NVMe/FC, NVMe/TCP, S3
- o 10x I/O Expansion Slots
- o Devem ser suportados os seguintes tipos de disco:
  - o SSD (960GB, 3.8TB, 7.6TB, 15TB, 32TB)
  - o NVMe SSDs (1.9TB, 3.8TB,7.6TB,15.3TB, 30TiB)
- o Deve ser suportado o RAID de Paridade Dupla (RAID-DP) ou Paridade Tripla (RAID-TEC)
- o Cada controladora deve ter as seguintes portas:
  - o 2 x Portas 100GbE QSFP28 (também podem funcionar a 40GbE)
  - o 1x Porta BMC RJ45
  - o 2x Portas QSFP28 40/100
  - o 1x Porta Management RJ45
  - o 1x Porta Serial Interface Micro USB 2.0
  - o 1x Porta Serial RJ45
  - o 1x Porta USB Type A
  - o 4x Portas FC 32Gbps FC
- o Deve suportar a escrita persistente de logs
- o O NVlog deve ser escrito para flash mesmo na circunstância de falha elétrica inesperada.

Deve ser incluído todo o software necessário ao normal funcionamento da infraestrutura.

Devem ser incluídos os racks necessários para a acomodação de todos os equipamentos nos dois Datacenters, assim como todos os cabos de rede, fibra ótica, elétricos, outros, bem como todos os acessórios que sejam necessários para a montagem, instalação e colocação em funcionamento dos equipamentos.

Serviços de implementação:

- Devem ser contemplados os serviços de upgrade e migração de versões do Citrix, nomeadamente Citrix Virtual Apps and Desktops;
- Devem ser contemplados os serviços de Instalação e configuração do hardware físico e das redes nos dois Datacenters;
- Devem ser contemplados os serviços de controlo de Citrix em ambos os Datacenters;
- Devem ser contemplados os serviços de instalação e configuração de Hyper-V nos Datacenters.

Serviços de transporte, instalação, suporte e manutenção:

Devem ser incluídos todos os serviços de transporte, montagem, instalação e configuração dos equipamentos.

O suporte e manutenção de toda a solução fornecida deve ser:

- As garantias dos fabricantes para todos os equipamentos, periféricos, acessórios e software tem uma duração mínima obrigatória de 3 anos, assim como os serviços de assistência técnica, incluindo o suporte do programa SLP;
- O tempo de resposta (nível de serviço) é de 4 horas, 24x7, 365 dias por ano, incluindo peças e mão-deobra.

		1
/\ntocii	nadamanta	agradecido.
	Dauainente	agi auctiuo.

Com os melhores cumprimentos, xxx



Sistemas de Informação Área de Gestão de Operações e Comunicações Núcleo de Gestão de Operações e Serviços

.....

Av. Eng. Duarte Pacheco, n.º 28 Geral: +351 xxx 1099 - 013 Lisboa Telef.: +351 xxxEdifício Satélite Fax: +351 xxx



#### **XXX**

From: xxx < xxx @warpcom.com>
Sent: 29 de julho de 2024 10:23

To: XXX

**Subject:** RE: Pedido de orçamento

#### Esta mensagem é de um remetente externo

Esta mensagem veio de fora da sua organização. Por favor evite clicar em links ou descarregar anexos se o remetente ou o teor da mensagem forem desconhecidos ou suspeitos.

# Bom dia Engo xxx

De acordo com a informação enviada e após uma análise dos requisitos apresentados, informo que, para a aquisição de uma infraestrutura com as características mencionadas e respetivos serviços de transporte, montagem, instalação, implementação, configuração e suporte/ manutenção pretendidos, o preço total s/ IVA é de 3.697.084,76€.

Qualquer questão, pf não hesite.

Com os melhores cumprimentos,



**xxx** Sales Director

T. +









This email, as well as any attachments contained therein, may include confidential information intended for the exclusive use of its recipient. Any opinions expressed that are not related to the activity of Warpcom Services, S.A. bind only its author. If you are not the intended recipient of this email, you should not take any action based on its content, nor copy or disclose it to third parties. If you have received this email by mistake, please contact its sender.

Think about the environment before printing this document. Be conscious, Nature will thank you.

From: xxx<xxx@at.gov.pt> Sent: Tuesday, July 23, 2024 9:35 AM

**To:** xxx <xxx@warpcom.com> **Subject:** Pedido de orçamento

CAUTION: This email originated from a source outside Warpcom.

Ex.mo Eng.º xxx, Bom dia,

A AT detém uma infraestrutura de virtualização do desktop baseada em tecnologia Citrix e suportada em Blades Cisco e storages NetApp, e pretende proceder à sua renovação.

Importa também salientar que esta infraestrutura existe nos dois Datacenters da AT, para assegurar a sua resiliência.

Assim, agradeço a vossa informação com relação à indicação do valor para a aquisição da infraestrutura e serviços que abaixo se descrevem, notando que o valor a apresentar deve ser sem IVA.

#### Para cada um dos dois Datacenters, os equipamentos para a renovação são:

- 2 Cisco Fabric Interconnect UCSX-FI-6536, ou compatível, cada um com:
  - o 32 Ports 10/25/40/100Gb QSFP+
  - o 4 Unified Ports 40/100Gb and 16 8/16/32 FC after breakout
  - o 2x UCS 6536 Power Supply/AC 1100W PSU
  - o 8x 100GBASE-CR4 Passive Copper Cable, 3m
  - o 2x 100G and 40GBASE SR-BiDi QSFP Transceiver, LC, 100m OM4 MMF
  - o 8x 100GBASE-CR4 Passive Copper Cable, 5m
- 3x Chassis UCS 9508, ou compatível, cada um com:
  - o 2x Intelligent Fabric Modules 9108-100G
  - o 6x Fontes de Alimentação 2800W
- 20 Blades Cisco UCSX-210C-M7 para Host Server Nodes, ou compatível, sendo cada Blade com:
  - o 2 processadores Intel I8558 2.1GHz/330W 48C/260MB DDR5 5200MT/s
  - o Memória: 12 x 64GB DDR5-4800 RDIMM 1Rx4 768GB RAM
  - o Discos: 2 x 240GB 2.5in M.2 SATA Micron G1 SSD
  - o 1 x Cisco Boot optimized M.2 Raid controller
  - o 1 x Cisco UCS VIC 15230 2x100G mLOM for X Compute Node
  - o 1 x TPM 2.0, TCG, FIPS140-2, CC EAL4+ Certified, for M6 servers
- 2 Blades Cisco UCSX-210C-M7 para VDI Controller nodes, ou compatível, cada um com:
  - o 2 processadores Intel I6448H 2.4GHz/250W 32C/60MB DDR5 4800MT/s
  - o Memória: 12 x 32GB DDR5-4800 RDIMM 1Rx4
  - o Discos: 2 x 240GB 2.5in M.2 SATA Micron G1 SSD
  - o 1 x Cisco Boot optimized M.2 Raid controller
  - o 1 x Cisco UCS VIC 15231 2x100G mLOM for X Compute Node
  - o 1 x TPM 2.0, TCG, FIPS140-2, CC EAL4+ Certified, for M6 servers
- 2 Nexus 9336C-FX2 Series, 36portas 40/100G QSFP28, ou compatível, cada um com:
  - o Licenciamento DCN Advantage Term para 60 meses
  - o 2x QSFP to 4xSFP10G Passive Copper Splitter Cable, 5m
  - o 4x 100G and 40GBASE SR-BiDi QSFP Transceiver, LC, 100m OM4 MMF
  - o 2x 100GBASE-CR4 Passive Copper Cable, 1m
  - o 2x QSFP to SFP10G adapter
  - o 2x Fontes Redundantes 750W
- Software de Gestão da Infraestrutura:
  - o 22x Licenças por subscrição Intersight Advantage ou compatível, para 60 meses
  - o 290 Licenças por subscrição Intersight Workload Optimizer Advantage ou compatível, para 60 meses
- Storage NetApp All Flash Array A800, ou compatível, com:
  - o Dupla Controladora
  - o 24 x 3.84TB NVMe SSDs prefazendo um total de 69,23 TiB úteis em RAID DP
  - o 4x CPUs, cada um com 24 Core @ 2.1GHz
  - o 1280 GB Cache (640GB por Controladora
  - o 64GB NVRAM (32GB por Controladora)

- o Deve incluir o software ONTAP One, ou compatível
- o Devem estar incluídos os seguintes protocolos: CIFS, NFS, iSCSI, FC, NVMe/FC, NVMe/TCP, S3
- o 10x I/O Expansion Slots
- o Devem ser suportados os seguintes tipos de disco:
  - o SSD (960GB, 3.8TB, 7.6TB, 15TB, 32TB)
  - o NVMe SSDs (1.9TB, 3.8TB, 7.6TB, 15.3TB, 30TiB)
- o Deve ser suportado o RAID de Paridade Dupla (RAID-DP) ou Paridade Tripla (RAID-TEC)
- o Cada controladora deve ter as seguintes portas:
  - o 2 x Portas 100GbE QSFP28 (também podem funcionar a 40GbE)
  - o 1x Porta BMC RJ45
  - o 2x Portas QSFP28 40/100
  - o 1x Porta Management RJ45
  - o 1x Porta Serial Interface Micro USB 2.0
  - o 1x Porta Serial RJ45
  - o 1x Porta USB Type A
  - o 4x Portas FC 32Gbps FC
- o Deve suportar a escrita persistente de logs
- o O NVlog deve ser escrito para flash mesmo na circunstância de falha elétrica inesperada.

Deve ser incluído todo o software necessário ao normal funcionamento da infraestrutura.

Devem ser incluídos os racks necessários para a acomodação de todos os equipamentos nos dois Datacenters, assim como todos os cabos de rede, fibra ótica, elétricos, outros, bem como todos os acessórios que sejam necessários para a montagem, instalação e colocação em funcionamento dos equipamentos.

Serviços de implementação:

- Devem ser contemplados os serviços de upgrade e migração de versões do Citrix, nomeadamente Citrix Virtual Apps and Desktops;
- Devem ser contemplados os serviços de Instalação e configuração do hardware físico e das redes nos dois Datacenters;
- Devem ser contemplados os serviços de controlo de Citrix em ambos os Datacenters;
- Devem ser contemplados os serviços de instalação e configuração de Hyper-V nos Datacenters.

Serviços de transporte, instalação, suporte e manutenção:

Devem ser incluídos todos os serviços de transporte, montagem, instalação e configuração dos equipamentos.

O suporte e manutenção de toda a solução fornecida deve ser:

- As garantias dos fabricantes para todos os equipamentos, periféricos, acessórios e software tem uma duração mínima obrigatória de 3 anos, assim como os serviços de assistência técnica, incluindo o suporte do programa SLP;
- O tempo de resposta (nível de serviço) é de 4 horas, 24x7, 365 dias por ano, incluindo peças e mão-deobra.

Antecipadamente agradecido,

Com os melhores cumprimentos, xxx



Sistemas de Informação Área de Gestão de Operações e Comunicações

#### Núcleo de Gestão de Operações e Serviços

.....

 Av. Eng. Duarte Pacheco, n.º 28
 Geral: +351 213 834 200

 1099 – 013 Lisboa
 Telef.: +351 xxx
 Fax:

 Edifício Satélite
 +351 xxx

